



## LEI Nº 1045 de 17 DE AGOSTO DE 2004

**Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	<b>RS</b>
<b>0201 GABINETE DO PREFEIRO</b>	<b>100,00</b>
04.122.00061.001 – Aquisição de automóvel p/ gabinete do Pref.	100,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e materiais Permanente	100,00
<b>0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.300,00</b>
04.422.00091.002 – Criação da Casa da Cidadania	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	200,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	500,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	300,00
04.122.00092.003 – Functio e manut. da Sec. de Administração	300,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e despesas com locomoção	100,00
<b>0401 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>300,00</b>
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	300,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
3.1.90.34.00.00.0080 – Outras despesas de pessoal decorr.	100,00
<b>0501 SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>50.100,00</b>
17.511.00341.003 – Ampliação da rede de água	50.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	50.000,00
17.511.00342.005 – Func. e manut. da rede de água	100,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
<b>0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.700,00</b>
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	200,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	100,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações patronais	100,00



12.367.00182.010 – Apoio ao deficiente	1.500,00
3.3.50.43.00.00.0105 – Subvenções sociais	1.500,00
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>32.700,00</b>
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	31.000,00
3.1.90.04.00.00.0101 – Contratação por tempo determinado	500,00
3.1.90.13.00.00.0101 – Obrigações patronais	20.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis – pessoal C	500,00
3.3.90.36.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa F	5.000,00
4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
12.365.00182.014 – Func. e manut. do Pré-Escolar	1.700,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
4.4.90.52.00.00.0105 – Equipamentos e material permanente	1.500,00
<b>0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>982,00</b>
23.695.00511.008 – Empreendimentos turísticos	282,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	282,00
23.695.00512.015 – Func. e manut. da secretaria de turismo	500,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	400,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações patronais	100,00
27.812.00212.016 – Apoio ao Esporte Amador	200,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário Família	100,00
<b>0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>48.818,00</b>
20.606.00481.017 – Aquisição de equipamentos agrícolas	1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.000,00
20.606.00481.018 – Construção do pavilhão do produtor rural	1.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	500,00
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de imóveis	500,00
22.661.00311.019 – Incentivo a implantação de indústrias	45.318,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	500,00
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de imóveis	44.818,00
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	1.500,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo indeterminado	1.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	500,00

**Art. 2º-** Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:



	<b>RS</b>
<b>0201 GABINETE DO PREFEIRO</b>	<b>2.000,00</b>
04.122.00062.002 – Func. e manut. do gabinete do prefeito	2.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	2.000,00
<b>0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>22.000,00</b>
04.122.00092.003 – Func. e manut. da Secr. de Administração	22.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	9.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	10.000,00
<b>0401 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>4.000,00</b>
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	4.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	3.000,00
<b>0501 SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7.000,00</b>
17.511.00342.005 – Func. e manut. da rede de água	7.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00
<b>0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>12.500,00</b>
08.244.00282.008 – Atenção a famílias carentes	6.000,00
3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios financeiros a pessoas F	6.000,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	6.500,00
3.1.90.13.00.00.0105 – Obrigações patronais	500,00
3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0105 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1.000,00
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>49.500,00</b>
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	23.000,00
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções sociais	2.000,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	11.000,00
3.3.90.39.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa J	5.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	5.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do Transporte Escolar	25.000,00
3.3.90.30.00.00.0100 – Material de consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa F	10.000,00
12.365.00182.014 – Func. e manut. do Pré-Escolar	1.500,00
3.3.90.39.00.00.0105 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1.500,00





<b>0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>5.500,00</b>
27.812.00211.008 – Construção e equipamentos esportivos	3.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	3.000,00
23.695.00512.015 – Func. e manut. da secretaria de turismo	2.500,00
3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições	2.500,00
<b>0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.</b>	<b>32.000,00</b>
16.482.00311.016 – Construção de casas populares	2.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	2.000,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	30.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	10.000,00
<b>0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>1.500,00</b>
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	1.500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1.500,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de agosto de 2004.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 17 de agosto de 2004.

**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário M. de Administração